



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



EDITAL COPEPS Nº 58/2013

Divulga o resultado da análise dos recursos para matrícula dos candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *percapita* bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos, referente à 2ª chamada para ingresso no 2º semestre letivo de 2013 nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, após análise dos recursos interpostos.

A Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Editais **COPEPS Nº 49/2013, Nº 50/2013 e Nº 55/2013**, torna público, o resultado das análises da documentação apresentada pelos candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, referente à segunda chamada para matrículas para ingresso no 2º semestre letivo de 2013, **após a análise dos recursos interpostos.**

1. A relação apresenta-se em ordem alfabética dos nomes, contendo as seguintes informações: número de matrícula, nome do candidato, curso e situação da matrícula.

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
13.2.1573	CHARLON GLAYCON CORDEIRO BRAGA	NÃO HOMOLOGADA (Motivo 1) Não entrou com recurso
13.2.2171	CLEITON GUERRA PINTO	HOMOLOGADA RECURSO DEFERIDO
13.2.4317	PEDRO HENRIQUE CARLOS GONCALVES	NÃO HOMOLOGADA (Motivo 1) Não entrou com recurso
13.2.1555	PEDRO LINCOLN DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA RECURSO DEFERIDO
13.2.1559	PRISCILLA PERDIGAO LANA	NÃO HOMOLOGADA (Motivo 1) RECURSO INDEFERIDO
13.2.4304	RENAN YOUSSEF ABDALLAH E SILVA	HOMOLOGADO RECURSO DEFERIDO
13.2.3529	SYLAS HENRIQUE DE OLANDA NEVES	HOMOLOGADO RECURSO DEFERIDO
13.2.1571	YURI COELHO NETO MIRANDA	NÃO HOMOLOGADA (Motivo 1) RECURSO INDEFERIDO

Homologada – Estudante que atende ao critério de renda *percapita* familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salários mínimos.

Não homologada (Motivo 1) – Estudante com renda *percapita* familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos.

Não homologada (Motivo 2) – Estudante com documentação pendente.

2. O candidato com situação “Não homologada” terá sua matrícula automaticamente cancelada.
3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Ouro Preto, 28 de agosto de 2013.

Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Presidente da COPEPS